PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

PREFEITURA DE FORMIGA
Gestão 2017-2020

FLS. 486

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N º 066/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0035/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 0030/2017
VALIDADE: (01) ano

No dia 01 de junho de 2017, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 0030/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE FORMIGA–MG, PROTOCOLADO NO DIA 22 DE MAIO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 22 DE MAIO DE 2017, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 20 DE MAIO DE 2017 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 22 DE MAIO DE 2017** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3200 de 22 de Fevereiro de 2017 e Portaria nº 3264 de 04 de Abril de 2017, RESOLVEM registrar os preços para a execução dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E AS CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NOS ANEXOS 02 E 07.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, vinculadas ao anexo 02 do **PREGÃO Nº 0030/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2017** de acordo com a ordem de fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Nº 0030/2017.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 0030/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO Nº 0030/2017,** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

4.1. Secretaria de Educação:

4.1.1. A execução do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento / Serviço, **onde haverá funcionário responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.**

Secretaria de Educação: Deise Graziela Arantes – 37 3329-6754: compras.edu@gmail.com.

4.2. Secretaria de Desenvolvimento Humano:

4.2.1. A execução do objeto deverá ser feita **em 10 (dez) dias**, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento / Serviço, no prédio do Banco de Alimentos localizado na Rua Nossa Senhora da Abadia, 574 – Nossa Senhora Aparecida – Formiga-MG, no horário de 08:00 às 11:00 am e 13:00 às 17:00 horas, **onde haverá funcionário responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.**

Secretaria de Desenvolvimento Humano: Lucilenne Bacharel Castro de Araújo / Talita Paula Silva – 37 3329-1820 compras.planejamento@gmail.com / bancodealimentosformiga@yahoo.com.br.

4.3. Gabinete do Prefeito:

4.3.1. A execução do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento / Serviço, na Unidade do Corpo de Bombeiros – localizado na MG 050 (ao lado da Polícia Rodoviária) em Formiga-MG, no horário de 08:00 às 11:00 am e 13:00 às 17:00 horas, **onde haverá funcionário responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.**

Gabinete do Prefeito: Fábio Junio da Silva – 37 3329-1810/1813: - fabiojuniodasilvasilva432@gmail.com; pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com;

4.4. Secretaria Municipal de Saúde:

4.4.1. A execução do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento / Serviço, nas 14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde, incluindo-se a sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifados e outros locais de atendimento, **onde haverá funcionário responsável para recebimento, fiscalização da**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

Secretaria de Saúde: Priscila de Paula Silva – 37 3329-1143/1843: - compra07saude@gmail.com.

4.5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.5.1. O objeto será aceito após a verificação pelo GESTOR / FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Segue anexa descrição detalhada do objeto: o tipo de serviço a ser prestado, as áreas a serem trabalhadas, a relação das pragas urbanas a serem combatidas, proporcionando ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo, tarefas realizadas por parte da Administração. A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria solicitante.

4.5.2. Secretaria de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO LOCAL/ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TOTAL TERRENO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	C.E.I. Conceição Maria de Almeida	595	1.226		SERVIÇO	2
2	C.E.I. Dalva Barbosa	1.700	2.880		SERVIÇO	2
3	C.E.I. Dercy Alves Praça	551	486		SERVIÇO	2
4	C.E.I. Dona Maruca	309	543,75		SERVIÇO	2
5	C.E.I. Doralice Carvalho Ribeiro	565	800		SERVIÇO	2
6	C.E.I. José Jerônimo	690	1.399		SERVIÇO	2
7	C.E.I. Maria Augusta Leão	1.700	2.880		SERVIÇO	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

8	C.E.I. Maria Hilda Pires	689	19.700		SERVIÇO	2
9	C.E.I. Nelson Alvarenga	427	829		SERVIÇO	2
10	CEMEI José Juvêncio Fernandes	1.663	2.632		SERVIÇO	2
11	E.M. Angelita Gomes Pereira	1.542,28	4.240		SERVIÇO	2
12	E.M. Arlindo de Melo	2.024	2.518		SERVIÇO	2
13	E.M. Benedita Gomide Leite	1.458	4.545		SERVIÇO	2
14	E.M. CAIC	3.308	19.700		SERVIÇO	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

15	E.M. Célia de Melo Eufrásio	1.811	3.681		SERVIÇO	2
16	E.M. Florêncio Rodrigues Nunes	964	1.990		SERVIÇO	2
17	E.M. Haydée Garcia Guerzoni	1.108	3.720		SERVIÇO	2
18	E.M. José Antonio do Couto	1.134	3.443		SERVIÇO	2
19	E.M. José Honorato de Castro	880	1.716		SERVIÇO	2
20	E.M. José João de Melo	1.415	5.293		SERVIÇO	2
21	E.M. Lídia Braga	1.645	1.699		SERVIÇO	2
22	E.M. Miralda da Silva Carvalho	2.008	2.851		SERVIÇO	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

23	E.M. Papa Pio XII	1.636	6.144		SERVIÇO	2
24	E.M. Paulo Barbosa	1.369	1.850		SERVIÇO	2
25	E.M. Prof. Franklin de Carvalho	1.975	2.722,50		SERVIÇO	2

4.5.3. Secretaria de Desenvolvimento Humano:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Desinfecção de aproximadamente 400 m² para atender o **Banco de Alimentos (áreas internas e externas incluindo-se a desinfecção das caixas d'água)**. Localizado na Rua Nossa Senhora da Abadia, 574 – Bairro Nossa Senhora da Aparecida – Formiga-MG. **OBS.: Os serviços serão prestados trimestralmente.** **DEMAIS NORMAS E ORIENTAÇÕES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**	6-005-	SERVIÇO	4

FLS. 489
7/17

4.5.4. Gabinete do Prefeito:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Desinfecção de aproximadamente 1.488,16 m² para atender a unidade do **Corpo de Bombeiros (áreas internas e externas incluindo-se a desinfecção dos reservatórios d'água)**. Localizado na MG 050 (ao lado da Polícia Rodoviária) em Formiga-MG. **OBS.: Os serviços poderão ser prestados trimestralmente.** **DEMAIS NORMAS E ORIENTAÇÕES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**	6-005-	SERVIÇO	4

ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO | UNIDADE | QUANTIDADE
1 | Serviço de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Desinfecção de aproximadamente 1.488,16 m² para atender a unidade do Corpo de Bombeiros (áreas internas e externas incluindo-se a desinfecção dos reservatórios d'água). Localizado na MG 050 (ao lado da Polícia Rodoviária) em Formiga-MG. OBS.: Os serviços poderão ser prestados trimestralmente. DEMAIS NORMAS E ORIENTAÇÕES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. | 6-005- | SERVIÇO | 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

4.5.5. Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO LOCAL/ENDEREÇO	ÁREA TOTAL (m²)	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	UBS "Dr. Ênio José Batista" (área internas e externas) Rua: Nossa Senhora da Abadia, 574 Bairro: Água Vermelha - Formiga/MG	550	6-005-66378	SERVIÇO	2
2	UBS "Luzia Marques de Carvalho" (área internas e externas) Rua: Salgado Filho, 380 Bairro: Alvorada - Formiga/MG	350	6-005-66379	SERVIÇO	2
3	UBS "Dr. Geraldo Silva de Oliveira" (área internas e externas) Rua Maria José Belo Alvarenga, 527 Bairro: Bela Vista - Formiga/MG	300	6-005-66380	SERVIÇO	2
4	UBS "Areias Brancas" (área internas e externas) Rua Professor Lulu, 106 Bairro: Centro - Formiga/MG	96,97	6-005-66810	SERVIÇO	2
5	UBS "Dr. Álvaro Bezerra" (área internas e externas) Rua José Primillo Montoli, 96 Bairro: Centro - Formiga/MG	189,73	6-005-66381	SERVIÇO	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

6	UBS "Antônio Costa" (área internas e externas) Rua B3, s/n.º Bairro: Cidade Nova - Formiga/MG	400	6-005-66382	SERVIÇO	2
7	UBS "Bel. Fernando Almeida Pereira" (área internas e externas) Rua Campos Altos, 88 Bairro: Engenho de Serra Formiga/MG	300	6-005-66383	SERVIÇO	2
8	UBS "Diego Souto Borges" (área internas e externas) Rua Nápolis, 728 Bairro: Nossa Senhora de Lourdes Formiga/MG	160,80	6-005-66811	SERVIÇO	2
9	UBS "Abílio Coutinho" (área internas e externas) Rua dos Expedicionários, 174 Bairro: Quartéis - Formiga/MG	500	6-005-66385	SERVIÇO	2
10	UBS "Waldir Lopes" (área internas e externas) Rua José Francino, 465 Bairro: Rosário - Formiga/MG	440	6-005-66386	SERVIÇO	2
11	UBS "José Passos" (área internas e externas) Rua Iago Pimentel, 210 Bairro: Sagrado Coração de Jesus Formiga/MG	130,69	6-005-66812	SERVIÇO	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

12	UBS "José Vaz Sobrinho" (área internas e externas) Rua Bambuí, 1146 Bairro: Souza e Silva - Formiga/MG	800	6-005-66388	SERVIÇO	2
13	UBS "Manuel Messias de Carvalho" (área internas e externas) Avenida Sebastião Jorge Lasmar, 514 Bairro: Santo Antônio Formiga/MG	908,13	6-005-66813	SERVIÇO	2
14	UBS "D. Chiquinha" (área internas e externas) Rua João Batista de Sousa Júnior, 26 Bairro: Vila Didi - Formiga/MG	800	6-005-66390	SERVIÇO	2
15	Farmácia Municipal (área internas e externas) Praça Olegário Maciel, 47 Bairro: Centro - Formiga/MG	176,64	6-005-66391	SERVIÇO	2
16	Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPA (área internas e externas) Rua Dr. Teixeira Soares, s/n.º Bairro: Centro - Formiga/MG	1.350	6-005-66814	SERVIÇO	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

17	Centro de Especialidades Odontológicas e Centro de Imagens - CEO. (área internas e externas) Rua Quintino Bocaiúva, Bairro: Centro - Formiga/MG	170	6-005-66393	SERVIÇO	2
18	Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Edifício Antônio Vieira (área internas e externas) Rua Dr. Teixeira Soares, 264 Bairro: Centro - Formiga/MG	2.668,51	6-005-66394	SERVIÇO	2
19	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS (área internas e externas) Avenida Sebastião Jorge Lasmar, 25 Bairro: Novo Santo Antônio Formiga/MG	3.929	6-005-66395	SERVIÇO	2
20	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (área internas e externas) Rua Henrique Braga, 04 Bairro: Centro - Formiga/MG	435	6-005-66815	SERVIÇO	2

5. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os servidores Anízio José Pinto, Adriana Regina Flávio de Oliveira, Fábio Junio da Silva, Denise de Meneses Mota e Leandro Pimentel da Silva dos Santos nomeados através da ***PORTARIA Nº 3274, DE 07 DE ABRIL DE 2017***, estão designados e atuarão como Gestores / Fiscais do futuro contrato.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.

6.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

6.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.5. O Gestor / Fiscal e/ou a Secretaria Municipal de Fazenda, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

6.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
6.9. É obrigação da licitante vencedora, manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
6.10. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
6.11. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
CNPJ: 16.784.720/0001-25
INSCR. EST.: ISENTO
RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -
FORMIGA-MG - CEP- 35570.000
TELEFONE: (37) 3329-1800

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.
7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
7.3. Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 10.
7.4. Cada entrega dos serviços deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.5. Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.
7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
7.7. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento;
8.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**;
8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

8.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
8.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
8.7. Emitir cronograma para realização dos serviços que será repassado à CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo.
9.2. Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem continuidade de problemas, **sem ônus para o Município**.
9.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
9.4. A contratada que não situar no Município de Formiga deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento e manutenção dos serviços contratados.
9.5. Atender aos seguintes requisitos mínimos:
a) executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico específico da mão-de-obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
b) possuir ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços;
c) utilizar produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde / ANVISA e de eficácia comprovada: não causem manchas, possui baixa toxidade, incolores, tornam-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
d) o espaço de tempo entre as aplicações dos produtos poderá ser alterado por conveniência da CONTRATANTE ou por motivo de força maior;
e) realizar os serviços nos finais de semana, feriados e / ou recesso da Secretaria Municipal de Saúde devido ao alto grau de intoxicação na permanência de indivíduos nos locais dedetizados;
f) concluída a desinsetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;
g) elaborar **cronograma de execução dos serviços até 10 (dez) dias** após a autorização para execução dos serviços;
h) fornecer garantia dos serviços executados: 03 (três) meses para desratização; 06 (seis) meses para desinsetização, emitir certificado em cada serviço prestado.
Apresentar Laudos das Análises Bacteriológicas realizadas nas desinfecções nas caixas d'água que atendem:
Banco Municipal de Alimentos:

- **03 (três) caixas de 2.000 (dois mil) litros cada;**

Unidade Corpo de Bombeiros:

- **02 (dois) reservatórios de 1.500 (mil e quinhentos) litros;**
- **01 (um) reservatório tipo taça de 30.000 (trinta mil) litros.**

i) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
j) os empregados que prestarão os serviços deverão estar devidamente identificados e uniformizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

l) fornecer à CONTRATANTE relatório detalhado das atividades desenvolvidas contendo todas as informações técnicas e necessárias, bem como os produtos químicos utilizados e;

m) Em atendimento a ***RDC 52/2009 da ANVISA*** *Seção IV – Da Manipulação e Transporte – Artigo 14 Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.*

Parágrafo único. *O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.*

n) A CONTRATADA deverá emitir comprovante de execução de serviço contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Nome do cliente;
II. Endereço do imóvel;
III. Praga (s) alvo;
IV. Data de execução dos serviços;
V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
VI. Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
VII. Nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica e;
XI. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

9.6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Advertência no que tange a inobservância dos termos e cláusulas contidos no Edital convocatório.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela *inexecução total* do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

10.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

10.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. Na prestação de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

14. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

14.1. Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Fornecedor: 5033 - DEDETIZADORA SAO LUCAS LTDA - ME

1	6-005-64562	Serviço de dedetização - Banco de Alimentos	SV	4,000	0,0000	170,0000	680,00	Venceu
2	6-005-66378	Serviço de dedetização - UBS "Dr. Ênio José Batista"	SV	2,000	0,0000	160,0000	320,00	Venceu
3	6-005-66379	Serviço de dedetização - UBS "Luzia Marques de Carvalho"	SV	2,000	0,0000	155,0000	310,00	Venceu
12	6-005-66391	Serviço de dedetização - Farmácia Municipal	SV	2,000	0,0000	70,0000	140,00	Venceu
36	6-005-66913	Serviços de dedetização CAIC	SV	2,000	0,0000	650,0000	1.300,00	Venceu
45	6-005-66922	Serviços de dedetização E.M. Papa Pio XII	SV	2,000	0,0000	350,0000	700,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>		14,000			3.450,00	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº 030/2017** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

LEONARDO GERALDO EUFRAZIO - PREGOEIRO(A)

Equipe de Apoio:

Eliana Maria de Sousa Moraes;

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

Empresa Vencedora:

Vieira de Carvalho Costa
DETETIZADORA SÃO LUCAS - ME

Testemunhas:

1) Marielle F. Antenor
Nome:
CPF: 134.229.356-81

2) Acilia Campos Paiva
Nome:
CPF: 008 432 006 00

17/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.
Empresa Vencedora:
DETETIZADORA SÃO LUCAS - ME
Testemunhas:
1) Nome: CPF:
2) Nome: CPF: